



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 87/2025 - PROCESSO SELETIVO 2026/1 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO XXI

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD)

1.1 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), imprimir, preencher e assinar o Anexo VIII constante deste edital e encaminhar pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, **ao final da inscrição**, juntamente com documentação comprobatória, conforme descrito no subitem 1.3.3.

1.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não enviar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

1.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

1.3.1 O candidato, além do rito de inscrição detalhado no item 2 e no Anexo XXI, deste edital deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico, **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Para autistas e candidatos com deficiência permanente os laudos não precisam de prazo de validade.

1.3.2 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

1.3.3 O candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar no **ato da inscrição** no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, o requerimento de reserva de vagas (Anexo VIII), preenchido e assinado, com laudo médico original, **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), **impreterivelmente até às 23h59min do último dia de inscrição**.

1.3.3.1 No caso de candidatos cuja deficiência se enquadra no art. 1º, §1º da Lei n. 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 87/2025 - PROCESSO SELETIVO 2026/1 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR HISTÓRICO ESCOLAR

1.3.4 O candidato que não enviar a documentação solicitada, conforme estabelecido no subitem anterior, concorrerá automaticamente à ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.

1.4 A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

1.4.1 A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na **condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 1.3.3.**

1.5 O candidato que realizar inscrição e for aprovada em vaga destinada à pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.

1.5.1 Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298, de 1999 e Decreto 5.296, de 2004, no Decreto 5.626, de 2005, na Lei 12.764, de 2012 e na Lei 13.146, de 2015, sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296, de 2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296, de 2004, art. 5º, §1º; Lei 14.126, de 2021 art. 1º).

d) Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental: Pessoa com funcionamento intelectual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 87/2025 - PROCESSO SELETIVO 2026/1 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR HISTÓRICO ESCOLAR

significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho (Decreto 5.296, de 2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (Lei 12.764/2012, art. 1º).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Pessoa com duas ou mais deficiências descritas no art. 5º, §1º do Decreto 5.296, de 2004.

1.5.2 Quem NÃO poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD).

1.5.2.1 Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

c) Pessoa com transtornos hiperkinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hiperkinético de conduta: Transtorno hiperkinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hiperkinéticos (F90.8); Transtorno hiperkinético não especificado: Reação hiperkinética da infância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 87/2025 - PROCESSO SELETIVO 2026/1 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR HISTÓRICO ESCOLAR

ou da

adolescência; Síndrome hiperkinética (F90.9).

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

f) Pessoa com mobilidade reduzida: aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296, de 2004, art. 5º, §1º).

1.6 Da documentação exigida para comprovação da deficiência

1.6.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência, pela Lei 13.409, de 2016 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além de toda documentação exigida neste edital.

1.6.2 O laudo médico de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado em original e cópia, **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).